

LEGAL ALERT

ADICIONAL AO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS

O Orçamento do Estado para 2017 criou o Adicional ao Imposto Municipal sobre Imóveis ("AIMI"), o qual vigorará em pleno já este ano.

Assim, relembramos que, de acordo com a [Portaria n.º 90-A/2017, de 1 de março](#):

- De 1 de abril até 31 de maio de 2017 – os sujeitos passivos casados ou em união de facto podem optar pela tributação conjunta do AIMI;
- De 1 de abril até 31 de maio de 2017 – os sujeitos passivos casados sob os regimes de comunhão de bens que não optem pela tributação conjunta do AIMI podem identificar, através de declaração conjunta, a titularidade dos prédios (i.e., os bens próprios e os bens comuns do casal);
- De 15 de março até 15 de abril de 2017 – a equiparação da herança indivisa a pessoa coletiva, para efeitos do AIMI, pode ser afastada mediante a apresentação pelo cabeça-de-casal de uma declaração identificando todos os herdeiros e as suas quotas (prazo apenas aplicável em 2017);
- De 16 de abril até 15 de maio de 2017 – cada um dos herdeiros identificados na declaração mencionada no ponto anterior pode confirmar a respetiva quota na herança (prazo apenas aplicável em 2017).

António Pedro Braga | apbraga@mlgts.pt

Maria Gouveia | maria.gouveia@mlgts.pt

Solange Nóbrega | sdnobreaga@mlgts.pt